



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO Nº 160/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna-se publico que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 10/07/2025

HORA: 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	25/06/2025
HORA:	08:00 horas (horário de Brasília-DF)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	10/07/2025
HORA:	07:30 horas (horário de Brasília-DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	10/07/2025
HORA:	08:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL:	www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO PARA GESTÃO DE FROTA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE TURISMO CULTURA E JUVENTUDE E CONSELHO TUTELAR, E NOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DE USO.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre taxa administrativa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor estimado para o presente procedimento é **R\$ 1.242.097,53 (Um milhão duzentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Valor não incluso na taxa de administração.



1.4. No MENOR TAXA ADMINISTRATIVA do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser realizado, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.1.1. Cadastro junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BNC.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.8. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresário Individual (conforme definição do art. 3º da LC 123/06), regularmente estabelecida no País, que seja legalmente autorizada a atuar no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF 100% digital**, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Devem estar regularmente cadastrada(s) junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista neste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é **conditio sine qua non**



para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

3.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.5. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3.2.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BNC/SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.1.1. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/21: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- VII. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

3.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://www.bnc.org.br> concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro (a).

4.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. O encaminhamento de proposta(s) e documentação de habilitação para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO CONTEÚDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens ou o percentual de desconto (conforme o caso e critério de julgamento adotado neste Edital), em moeda corrente nacional ou o percentual de desconto.

5.1.2. Fabricante ou Marca de cada item ofertado (quando solicitado);

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

5.1.5. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas no item 5.1 e seus subitens implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ou o percentual de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual (se a licitante não for insenta);

c) Endereço completo;

d) Nome e dados do responsável pela assinatura do contrato ou ata de registro;

e) As **especificações do material com marca ou prestação de serviço quando for o caso**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão;

g) **preço unitário ou o percentual de desconto e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

5.6. O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

5.7. Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

5.8. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital e no termo de referência.

5.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.10. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**;

5.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.16. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3 O **CRITÉRIO DE VALOR OU O PERCENTUAL DE DESCONTO** adotado é o de **VALOR ESTIMADO**.

6.4 O **MODO DE DISPUTA** adotado será o **ABERTO** (inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019) com **intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01 OU % 0,01**.

6.4.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.4.3 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa. (Art.32 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019).

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.

6.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.10. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

6.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à BNC (Bolsa Nacional de Compras).

6.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou o maior percentual de desconto do item
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior quando se trata de maior percentual de desconto* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 ou % 0,01*.
- 7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrando sobre a taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. O pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>.
- 7.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 10.273/2020](#).
- 7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.A. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.3 empresas brasileiras;

6.21.1.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O pregoeiro solicitará aos licitantes classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do percentual de desconto mínimo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (ou maior percentual de desconto acima de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração).

8.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de maior desconto oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com desconto inferior ao mínimo fixado ou que



apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com desconto irrisório por ensejar custos embutidos ao fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, uma vez que o Contratante não será responsável por quaisquer custos adversos ao objeto deste certame, uma se tratar apenas da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços ou desconto global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Ao término da fase de lances será analisada a proposta vencedora, a mesma será analisada ao valor de mercado, podendo ser desclassificada, por ensejar custos embutidos ao fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, uma vez que o Contratante não será responsável por quaisquer custos adversos ao objeto deste certame, uma se tratar apenas da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema 'ENVIAR ANEXO', estabelecendo no "chat" **PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas**, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante escrita e justificada do licitante, formulada via *chat*, ou via *e-mail*, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 A "Proposta de Preços", constante do Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

9.5.2.1 número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

9.5.2.2 **valor unitário, e total**, expresso em moeda nacional (Real - R\$) com até quatro casas decimais (ou **Valor do percentual de desconto quando for o caso** expresso em porcentagem (porcento - %)), com até quatro casas decimais;

9.5.2.3 indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

9.5.2.4 razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.5.2.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

9.9 A negociação será realizada por meio do Sistema "chat", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o maior desconto sobre a taxa administrativa da proposta vencedora.

9.11 O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou superior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.12 Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos participantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.8. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.



10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de emissão até 60 dias anteriores a abertura do certame;

10.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 30 (trinta noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.6. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.7. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de **Débitos Municipais, expedida pelo Município** sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.8. Deverá ser apresentado, também, a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão até 30 dias anteriores a abertura do certame;

10.5.8.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

10.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com **ANEXO III**.

10.7.2. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO IV**.

10.7.3. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO V**.

10.7.4. Declaração de integralidade dos custos, de acordo com o **ANEXO VI**.

10.7.5. Declaração de reserva de cargos, conforme preceitua o inciso IV do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com **ANEXO VII**.

10.7.6. Declaração de inexistência de impedimento para licitar, de acordo com o **ANEXO VIII**.

10.7.7. Declaração de inexistência de vínculo com o município, de acordo com o **ANEXO IX**.

10.7.8. Declaração de CNAE, de acordo com o **ANEXO X**.

10.7.9. Declaração de que detém rede de oficinas credenciados, de acordo com o **ANEXO XI**.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com



data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

10.8.2 O prazo de validade da certidão é o expresso na mesma, ou, constando da certidão o prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em salvaguarda à segurança jurídica, a realidade concreta e supremacia do interesse público.

10.8.3 Acaso, a certidão oriunda do distribuidor competente da sede da empresa, contemple: falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial, e estando positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com vistas a acautelar e demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes de eventual futuro contrato.

10.8.4 Balanço patrimonial e demonstrações do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 inciso I da lei nº 14.133/21.

10.8.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ prestação de serviço em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado.

10.9.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.9.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

10.11. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.12. Os documentos complementares se exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo **ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 02 (duas) horas**, no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do **e-mail: licitaaraguatins24@gmail.com**. Posteriormente, os documentos poderão ser solicitados pelo pregoeiro, que sejam remetidos em original, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser **PRORROGADO** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.

10.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15.1. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:

12.1.1.1.1 Data e assinatura do representante legal da proponente;

12.1.1.1.2 Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual (se a licitante não for insenta);

12.1.1.1.3 Endereço completo;

12.1.1.1.4 Nome e dados do responsável pela assinatura do contrato ou ata de registro;

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico <http://www.araguatins.to.gov.br/>

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de maior taxa administrativa, ao licitante declarado vencedor, por ato do Gestor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Como condição prévia à assinatura do contrato, a empresa julgada vencedora terá o prazo de 5 dias para apresentar todas a relação de estabelecimentos credenciados, observando o disposto na declaração de possuir redes credenciadas.

14.3.1 A não apresentação ou a apresentação insuficiente implicará na desclassificação e na convocação imediata da licitante subsequente.

14.3.2 O Município se reserva ao direito, de após o recebimento da listagem dos estabelecimentos comerciais, diligenciar aos estabelecimentos para transparência e conferência da regularidade.

14.3.3 A listagem dos estabelecimentos deverá constar: CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2. A Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, e podendo receber as sanções previstas neste Edital por prejuízo causados contratante.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2.2.

15.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, prorrogável na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.



16 DO PREÇO

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será da seguinte forma:

19.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o(s) produto(s)/serviço(s) discriminado(s).

19.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s) conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte do gestor(a) e fiscal de contrato.

19.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s), contendo o detalhamento dos serviços executados/produto(s) fornecido(s), com o número da autorização, nome do solicitante/Contratante, convenio (se for o caso).

19.1.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

19.1.5. Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO.

19.1.5.1. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a contratada arcará com os encargos financeiros da transferência.

19.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.6.1. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

19.1.6.2. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.1.6.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

19.1.6.4. Em caso de erro ou omissão na nota fiscal ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

19.1.6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.1.6.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

19.1.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.1.7.1. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo Município de Araguatins, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, IN RFB Nº 1540/2015 e na IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

19.1.7.2. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.1.7.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolocitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araguatins e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC e deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e portal de transparência do Município.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado



em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14 Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário.

22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, <http://www.bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal da transparência do município de Araguatins site a:

22.17 <https://www.araguatins.to.gov.br/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - ETP

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - MODELO - Formulário da Proposta;

ANEXO IV - MODELO - Declaração de pleno atendimento;

ANEXO V - MODELO - Declaração de Enquadramento como MPE;

ANEXO VI - MODELO - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII - MODELO - Declaração de integralidade dos custos;

ANEXO VIII - MODELO - Declaração de Reserva de cargos;

ANEXO IX - MODELO - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

ANEXO X - MODELO - Declaração de Inexistência de vínculo com município;

ANEXO XI - MODELO - Declaração de CNAE.

ANEXO XII - MODELO - Declaração de que detém rede de oficina(s).

ANEXO XIII - MODELO - Minuta de Termo de Contrato;

22.16. Até que seja efetivamente disponibilizado para o CONTRATANTE de Araguatins o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Poder Executivo de Araguatins (<https://www.araguatins.to.gov.br/>), e no portal bnc.org.br.

Município de Araguatins - TO, 23 de junho de 2025

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 160/2025 PMA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Araguatins-TO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO PARA GESTÃO DE FROTA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE TURISMO CULTURA E JUVENTUDE E CONSELHO TUTELAR, E NOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DE USO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA.

2. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a contratação por pregão eletrônico para prestação de serviços de administração gerenciamento e controle com implantação e operação de sistema e integrado com cartão magnético para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, insumos, acessórios e mão-de-obra especializada de veículos, maquinários e equipamentos para atender as secretarias municipais de administração, gabinete do prefeito, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esporte turismo cultura e juventude e conselho tutelar, e nos veículos com autorização de uso. A escolha do **pregão eletrônico** se justifica pela transparência, competitividade e economicidade, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de peças e serviços, visando a manutenção e a conservação de todos os veículos da frota municipal, visando a segurança e a qualidade de vida da população. A realização do objeto licitatório justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventual recuperação dos veículos da frota do Município de Araguatins - TO, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim, sendo todos de importância relevante, pois visa manter os veículos em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, proporcionando segurança aos usuários. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação dos veículos da Frota Municipal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse de todos os munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.
- 4.2.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.
- 4.4.** As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
- 4.5.** Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento de Controle de Frotas para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.6.** A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

O dimensionamento do quantitativo a ser registrado foi baseado nas aquisições e serviços prestados no ano anterior, além de considerar novas necessidades de reparos, que serão necessários durante o ano 2025 e ainda o histórico de consumo dos itens de reposição nos últimos 12 meses. O valor foi estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Levantamento dos Veículos/Máquinas Pesadas



ORD.	MÁQUINAS PESADAS	GESTOR
01	MAQUINA NIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG 140B ANO 2011	INFRAESTRUTURA
02	MAQUINA NIVELADORA CARTERPILLAR MODELO 120K ANO 2015	INFRAESTRUTURA
03	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C PLUS	INFRAESTRUTURA
04	RETROESCAVADEIRA RONDON MODELO RD06 ADVANCED	INFRAESTRUTURA
05	RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XT870BR-1 ANO 2020	INFRAESTRUTURA
06	PÁ MECANICA XCMG MODELO LW300KU ANO 2020	INFRAESTRUTURA
07	MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR180BR ANO: 2021	INFRAESTRUTURA
08	MOTOR USINA DE ASFALTO	INFRAESTRUTURA
09	TRATOR AGRICOLA JHON DEERE MODELO 5075E	AGRICULTURA
10	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MODELO TM 150	AGRICULTURA
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 671.100,05
ORD.	CAMINHÕES/CAMINHONETES	GESTOR
01	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM MODELO 13.138 PLACA: MUV 4851	INFRAESTRUTURA
02	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM MODELO 13.138 PLACA: MUV 5966 ANO 2004	INFRAESTRUTURA
03	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MB MODELO ASTRON 2729 ANO 2013 PLACA OYA 8319	INFRAESTRUTURA
04	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO MODELO 150E21 ANO 2022	INFRAESTRUTURA
05	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO MODELO 150E21 ANO 2022	INFRAESTRUTURA
06	CAMINHÃ FORD MODELO 2224 CARGO MAX TRUCK PLACA LKS 1611	INFRAESTRUTURA



07	CAMINHÃO VOLVO USINA DE ASFALTO	INFRAESTRUTURA
08	CAMINHÃO VOLVO MODELO 290 EURO6 PLACA KMB0H38	INFRAESTRUTURA
09	CAMINHÃO VOLVO MODELO 290 EURO6 ANO 2024 PLACA RMB0G97	INFRAESTRUTURA
10	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CARROCERIA MODELO 8.140 ANO 1998 PLACA MVO7116	AGRICULTURA
11	CAMINHÃO BAU VOLKSWAGEM MODELO 3.100 TREND PLACA QKN 1637	AGRICULTURA
12	CAMINHÃO VOLKSWAGEM PRENSA LIXO MODELO 17.190 ANO 2013 PLACA OLI 3634	MEIO-AMBIENTE
13	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONTAINER MODELO 17.190 ANO 2012 PLACA QKJ6143	MEIO-AMBIENTE
14	CAMINHÃO MB PRENSA LIXO MODELO ACCELO 1016 ANO 2021 PLACA REM4D15	MEIO-AMBIENTE
15	CAMINHÃO VOLKSWAGEM PRENSA LIXO MODELO 17.190 PLACA OLL 6827	MEIO-AMBIENTE
16	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA NWC3J92	INFRAESTRUTURA
17	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA JIL9G21	INFRAESTRUTURA
18	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA MXD6I13	INFRAESTRUTURA
19	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA CCB86705	INFRAESTRUTURA
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 545.373,78
ORD.	VEICULOS LEVES/UTILITARIO	GESTOR
01	CARRO CHEVROLET MODELO SPIN LT 1.8 ANO 2014 PLACA KQE5439	CONSELHO TUTELAR
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 15.303,60
ORD.	MOTOCICLETAS	GESTOR
01	MOTO MODELO HONDA FAN 125 KS ANO 2014 PLACA MWM 0855	CONSELHO TUTELAR
02	MOTO MODELO HONDA CG 150 START ANO 2015 PLACA OYC 0633	SETOR DE TRIBUTOS
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 10.320,10
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		ESTIMADO 1,5 %
ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 1.242.097,53



Segue a descrição detalhada referente as localidades as quais os veículos e máquinas são destinados a prestação de serviços:

- Os trabalhos são realizados na zona rural do município de Araguatins -TO, nos assentamentos e povoados a seguir: Distrito de Macaúba, Povoado Novo Sítio, Distrito de Natal, Vila Planalto, Vila Falcão, Trecho Seco, Ouro Verde, P.A Santa Helena, P.A São João, P.A Rancho Alegre,, P.A Alemão, P.A Maringá, P.A Palmares, P.A Indiana, São Roque, Cajuerio, Nova Vida, Água Branca, Região do Prata, P.A California, P.A Cocalinho, P.A Boa Sorte, Santa Tereza, P.A Casa Branca, P.A Areia Branca, P.A Barro Branco, P.A Retiro, P.A Esquidão, P.A São Francisco, Mata Velha, Mangabeira, Santa Luzia, Povoado As Cabanas, Araguanópolis, P.A 3 Irmãos, Vila São Martinho, Esperança Viva, P.A Cristo Reis, Povoado do 70, Taquarizinho, P.A Transaraguaia, Água Amarela.
- Os tratores são lotados na Secretaria de Agricultura, sendo um total de 02 tratores destinados a exercer atividades agrícolas tais como: gradagem, roçagem e atividades de transporte de insumos e produções por meio de carroções, dentre outros, com a carga horária de oito horas por dia e quarenta horas semanal, total de duzentas horas por mês para atender às demandas de pequenos agricultores familiares localizados no município de Araguatins - TO
- Há disponibilidade das quatro Caminhonetes Mitsubish L200, Caminhões Baus e carroceria aberta, os quais prestam atendimento e acompanhamento de todas as demandas e atividades realizadas com os tratores e os serviços de infraestrutura, e também dá assistência aos trabalhadores da Agricultura Familiar e para o Atendimento do Pequeno Produtor Rural.
- As Máquinas niveladoras, retroescavadeira, pá mecânica, caminhão basculante, caminhão caçamba, motoniveladora, caminhão usina de asfalto, caminhão prensa de lixo e caminhão container são utilizados pela secretaria de infraestrutura meio ambiente e agricultura para as demandas municipais no decorrer do ano sendo ela emergenciais ou corriqueiras.
- Os tratores encontram-se à disposição da secretaria de agricultura para dar suporte em serviços simples e leves. As cargas horárias dos tratores poderão sofrer alterações no decorrer dos serviços prestados aos agricultores, devido troca de peças e em trabalho de manutenção dentre outras atividades que se fizerem necessárias para um bom desempenho de todos os maquinários envolvidos.
- Os caminhões e as máquinas de infraestrutura são utilizados para a melhoria de rotas escolares e rotas vicinais no município de Araguatins-TO, facilitando o transporte escolar e a escoação de alimentos dos pequenos produtores rurais, como também facilita o deslocamento dos moradores da zona rural até a zona urbana. Também prestam serviços dentro da zona urbana, como por exemplo: Serviços de aterros, recolhimento de galhadas e auxilia nos serviços de limpeza do município de forma geral.
- Os veículos tipo caminhões prensa de lixo realizam o trabalho de coleta de lixo na zona urbana e na zona rural do município de Araguatins-TO.
- O veículo Chevrolet Spin LT 1.8 é utilizado para transporte dos Conselheiros Tutelares do município de Araguatins-TO, para atendimentos externos; tanto na zona urbana, zona rural, bem como no deslocamento para as cidades circunvizinhas, apoiando e prestando o acompanhamento temporário dos casos que são solicitados, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de manutenção (peças e serviços) em veículos que compõe a frota de municípios é amplamente realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos que compõe as administrações municipais. Foram encontradas nos mais diversos sites de Pregão Eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

VALOR ESTIMADO DA TAXA ADMINISTRATIVA SERÁ DE 1,5 %

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços em sites especializados (Portal de Compras Públicas, Portal de Transparência, Banco de Preços) conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, resultando em um investimento aproximado de **R\$ 1.242.097,53** (Um milhão duzentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), para um período de 12 (doze) meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para realizar manutenção mecânica nos veículos da Frota Municipal, sendo peças e serviços (mão de obra), por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “**maior desconto unitário**”. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, sendo que cada veículo será considerado um item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública e garantir a qualidade na execução da manutenção mecânica em todos os veículos da Frota Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas por todas as Secretarias municipais, visando o bem-estar da população.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como na Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. É importante e recomendável que as oficinas e centros de reparações possuem processos ambientalmente sustentáveis e contem com procedimentos de descarte ambientalmente corretos. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, em recipientes apropriados, destinados à coleta seletiva, visando desenvolver um processo de descarte correto para os diferentes tipos de materiais. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA Nº 401/2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para os referidos veículos descritos neste documento, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, na natureza Registro de Preços, do tipo maior desconto unitário, no regime de contratação por unidade, visando atender a demanda de todas as Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Araguatins - TO, 13 de Junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Lucas Augusto Nascimento Silva
Diretor de Compras

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Araguatins – TO



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens, Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

- **Processo Administrativo nº:** 160/2025 PMA
- **Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Administração de Araguatins-TO
- **Responsável pela Demanda:** Lucas Augusto Nascimento Silva
- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO PARA GESTÃO DE FROTA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE TURISMO CULTURA E JUVENTUDE E CONSELHO TUTELAR, E NOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DE USO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA.**

3. RECURSOS VINCULADOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
57	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.1.2.00 1	1.500.0000.00000 0	339039

4. DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza immobilizações não programadas. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à aquisição de peças, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do C. TCU, no Acórdão no 2731/2009:

"(...) é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Cofie sob este aspecto, friso — em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direito do bem ou serviço final demandado pela administração."

De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão no 532/2008 do C. TCU.

Há, ainda, o critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço à vista cobrado na bomba de combustíveis. Dito percentual é calculado



sobre o preço final de venda, mesmo sobrevivendo redução de preços.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.
- Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante. Avenida Pará contorno
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

A cada aquisição, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome, marca, modelo e quantidade de peças no veículo em questão. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para entrega das peças.

7. PEÇAS E ACESSÓRIOS

As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- A Contratante deverá adquirir somente peças, originais ou similares, diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Interface digital (oficinas x cliente);
- Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
- Database dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / departamento;
- Histórico de manutenção por veículo, onde devem constar todos os dados, como manutenção, tempo de reparo, etc;
- Registro de garantia de peças / serviços;
- Relatório de custos por departamento / centro de custos;

De acordo com a estimativa apresentada no estudo técnico preliminar a previsão de gastos para a despesa com manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, e as secretarias de infraestrutura, administração, meio ambiente e esporte, turismo, cultura e juventude durante 12 (doze) meses, será de:

ORD.	MÁQUINAS PESADAS	GESTOR
------	------------------	--------



01	MAQUINA NIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG 140B ANO 2011	INFRAESTRUTURA
02	MAQUINA NIVELADORA CARTERPILLAR MODELO 120K ANO 2015	INFRAESTRUTURA
03	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C PLUS	INFRAESTRUTURA
04	RETROESCAVADEIRA RONDON MODELO RD06 ADVANCED	INFRAESTRUTURA
05	RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XT870BR-1 ANO 2020	INFRAESTRUTURA
06	PÁ MECANICA XCMG MODELO LW300KU ANO 2020	INFRAESTRUTURA
07	MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR180BR ANO: 2021	INFRAESTRUTURA
08	MOTOR USINA DE ASFALTO	INFRAESTRUTURA
09	TRATOR AGRICOLA JHON DEERE MODELO 5075E	AGRICULTURA
10	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MODELO TM 150	AGRICULTURA
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 671.100,05
ORD.	CAMINHÕES/CAMINHONETES	GESTOR
01	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM MODELO 13.138 PLACA: MUV 4851	INFRAESTRUTURA
02	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM MODELO 13.138 PLACA: MUV 5966 ANO 2004	INFRAESTRUTURA
03	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MB MODELO ASTRON 2729 ANO 2013 PLACA OYA 8319	INFRAESTRUTURA
04	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO MODELO 150E21 ANO 2022	INFRAESTRUTURA
05	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO MODELO 150E21 ANO 2022	INFRAESTRUTURA
06	CAMINHÃO FORD MODELO 2224 CARGO MAX TRUCK PLACA LKS 1611	INFRAESTRUTURA



07	CAMINHÃO VOLVO USINA DE ASFALTO	INFRAESTRUTURA
08	CAMINHÃO VOLVO MODELO 290 EURO6 PLACA KMB0H38	INFRAESTRUTURA
09	CAMINHÃO VOLVO MODELO 290 EURO6 ANO 2024 PLACA RMB0G97	INFRAESTRUTURA
10	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CARROCERIA MODELO 8.140 ANO 1998 PLACA MVO7116	AGRICULTURA
11	CAMINHÃO BAU VOLKSWAGEM MODELO 3.100 TREND PLACA QKN 1637	AGRICULTURA
12	CAMINHÃO VOLKSWAGEM PRENSA LIXO MODELO 17.190 ANO 2013 PLACA OLI 3634	MEIO-AMBIENTE
13	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONTAINER MODELO 17.190 ANO 2012 PLACA QKJ6143	MEIO-AMBIENTE
14	CAMINHÃO MB PRENSA LIXO MODELO ACCELO 1016 ANO 2021 PLACA REM4D15	MEIO-AMBIENTE
15	CAMINHÃO VOLKSWAGEM PRENSA LIXO MODELO 17.190 PLACA OLL 6827	MEIO-AMBIENTE
16	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA NWC3J92	INFRAESTRUTURA
17	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA JIL9G21	INFRAESTRUTURA
18	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA MXD6I13	INFRAESTRUTURA
19	CAMINHONETE MITSUBISH L200 MODELO GL 4X4 ANO 2011 PLACA CCB86705	INFRAESTRUTURA
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 545.373,78
ORD.	VEICULOS LEVES/UTILITARIO	GESTOR
01	CARRO CHEVROLET MODELO SPIN LT 1.8 ANO 2014 PLACA KQE5439	CONSELHO TUTELAR
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 15.303,60
ORD.	MOTOCICLETAS	GESTOR
01	MOTO MODELO HONDA FAN 125 KS ANO 2014 PLACA MWM 0855	CONSELHO TUTELAR
02	MOTO MODELO HONDA CG 150 START ANO 2015 PLACA OYC 0633	SETOR DE TRIBUTOS
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/SERVIÇOS		R\$ 10.320,10



ESTIMATIVA TOTAL

R\$ 1.242.097,53

VALOR ESTIMADO R\$ 1.242.097,53 (Um milhão duzentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada emitirá quinzenalmente após prévio empenho a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de serviços. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais. A contratada emitirá quinzenalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

10. RELATÓRIOS

Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, placa, estabelecimento, garantias de peça, quantidade de peças.

Ordem de serviço cadastrada;

- Comparativo do valor negociado na OS;
- Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatório de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça.
- Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por veículo;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos credenciados;
- Utilização de peças por estabelecimentos;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças;
- Pesquisa no sistema – preços de peças;
- Custos por km ou e indicadores – veículos;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

11. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues nas unidades ou a Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas;

Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante. A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:



a) Veículos leves, veículos pesados, motos e outros;

b) Veículos utilitários;

12. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA

A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em venda de peças de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante.

13. IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;

14. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Níveis de Atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC – Gratuito

Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

15. SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A aplicação dessas sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à contratada o direito de se manifestar antes da aplicação de qualquer penalidade.

Conforme disposto no **inciso I do Art. 156 e no Art. 162 da mesma lei**, as sanções aplicadas pela administração poderão ser cumulativas e proporcionais à gravidade da infração cometida, à natureza do contrato e aos prejuízos causados à administração pública. Em caso de aplicação de multas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente, caso necessário, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. A reincidência em infrações ou a prática de atos que comprometam a execução contratual poderá levar à rescisão unilateral do contrato pela administração.

16. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21**;
- II. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021** e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das autopeças que prestarão serviços para a Prefeitura Municipal de Araguatins - TO. Manter A Prefeitura Municipal de Araguatins - TO informado mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feito as Empresas Credenciadas.

O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) o bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) a possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) o cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
- e) Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- f) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto;

Araguatins - TO, 13 de Junho de 2025

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguatins – TO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 -
FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....
Endereço:.....
Cidade:.....UF:.....CEP:.....
CNPJ n.....Telefone/:.....
E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato: Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....Telefone/:.....

CPF n° RG
n°

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO/ MAIOR DESCONTO taxa
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			1,5%
VALOR TOTAL GERAL/ MAIOR DESCONTO R\$......(..)				

Nos anexos estão indicados as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais , nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., de de 20.....

(nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Araguatins não pode parar

Adm. 2025/2028



Folha: _____

Ass. _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e EDUCAÇÃO do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



Anexo VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Araguatins não pode parar

Adm. 2025/2028



Folha: _____

Ass. _____

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de Araguatins - TO, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO CNAE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº.....Comércio....., que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

_____ de _____ de _____.

Nome do declarante__RG_____
CPF__

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM OU DETERÁ REDE DE OFICINA(S) CREDENCIADA

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, para os fins de habilitação em atendimento ao Termo de Referência do edital n.º 28/2025. DECLARA expressamente que:

A. Assume a responsabilidade de deter, no mínimo, 03 (três) Oficinas credenciadas dentro do Município de Araguatins.

B. Assume a responsabilidade de deter Oficinas credenciadas em todos o Estado do Tocantins, sendo no mínimo 05 (cinco) maiores cidades e também Araguatins, de redes diferentes, bem como no Estado Goiás e Distrito Federal.

C. Assume a responsabilidade de deter Oficinas credenciadas e demais Estados da Federação, localizados nas marginais das principais rodovias (EX.: BR-153, BR-060) que cortam o país.

D. A proponente assume a responsabilidade se não tiver Oficinas credenciadas, na quantidade mínima diante da necessidade de buscar o menor preço, conforme destacados acima nas letras (A, B e C) a mesma deverá providenciar o credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e automática.

E. Caso algum das Oficinas credenciadas pela CONTRATADA se descredenciem ou recusar efetuar o atendimento pela CONTRATADA, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

F. A licitante contratada deverá a cada 90 dias ou prazo inferior se for solicitado pela contratante, apresentar a atualização da listagem dos credenciados, sob penas de advertência e, no caso de não cumprimento, de rescisão contratual.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do declarante__ RG_____
CPF____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/202_ - _____

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS representado pelo(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Araguatins, Estado de Tocantins, localizado na _____, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) seu/sua Gestor(a) Sr./Srª _____, (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG Nº _____/_____, residente e domiciliado à no Município de Araguatins TO, CEP: 77.365-000, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG Nº _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **contrato**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /202_**, regido pelas seguintes normas: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA E INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO PARA GESTÃO DE FROTA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE TURISMO CULTURA E JUVENTUDE E CONSELHO TUTELAR, E NOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/202_** e a proposta da CONTRATADA, homologados pelo CONTRATANTE.

2.2 Dados do Fornecedor:

2.2.1 Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP: _____, Telefone () _____, E-mail: _____, representada por seu/sua representante legal, Sr(a) _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____ e Dados Bancários: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Atribui-se ao presente contrato o valor da taxa administrativa de % _____ (_____), de acordo com a planilha de especificações abaixo:



3.2 Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de gastor de R\$ _____ (_____), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ÍTE M	PRODUT O	UN D	MARC A	FORNECEDOR	QTD E	Valor total estimado o em gastos	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIV A
***	*****	***	*****	***** *	**	R\$ ***	% ***

Parágrafo Único – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES
*****	*****	*****	***	*****

Parágrafo Único – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, ins. I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato oriundo desse processo licitatório será a partir da Publicação do Extrato de Contrato até 12 meses, findando em xxxxxx, sendo admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO

6.1 As regras acerca dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 As regras acerca das responsabilidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº ____/202____, emitida pelo(a) _____, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro – Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I.** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- II.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III.** Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV.** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V.** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI.** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo – O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Licitatório que o originou.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** São obrigações da Contratante:
- 9.2** Avaliar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos procedimentos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de continuidade do contrato;
- 9.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que não se repita;
- 9.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2** Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, logo após emitira a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao procedimento realizado;



10.3 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado.

10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o procedimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Responsabilizar-se por qualquer imprevisto que aconteça na viagem, inclusive, providenciar veículo reserva para continuidade da viagem, em caso de quebra do veículo;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

10.8 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;

10.9 O credenciado deverá alocar os profissionais médicos e anestesistas necessários para o desenvolvimento das atividades.

10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o(s) produto(s)/serviço(s) discriminado(s).

11.2. O pagamento à proponente vencedora será efetuada em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente a maior percentual desconto e outra para os valores do fornecimento/consumo do(s) serviço(s) prestado(s) no período.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s) conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte do gestor(a) e fiscal de contrato.

11.3.1. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s), contendo o detalhamento dos serviços executados/produto(s) fornecido(s), com o número da autorização, nome do solicitante/Contratante, convenio (se for o caso).

11.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.6. Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO.

11.6.1. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a contratada arcará com os encargos financeiros da transferência.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7.1. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.7.2. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.7.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

11.7.4. Em caso de erro ou omissão na nota fiscal ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

11.7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.7.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

11.7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.9. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo Município de Araguatins, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, IN RFB Nº 1540/2015 e na IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

11.7.10. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.7.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

13.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;



Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao>.

Parágrafo Terceiro – Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:

- I. A “data inicial” será referente ao mês de apresentação da proposta.
- II. A “data final” será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
- III. O “valor corrigido” poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto – Os preços contratados poderão ser revistos(reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Sexto – A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 1 (um) mês, sem prejuízo da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.



Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos. **Parágrafo Oitavo** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no (art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa: Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

17.3 Multa: compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do ([art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na ([Lei nº 14.133, de 2021](#)), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na 9 ([Lei nº 12.846, de 2013](#)), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)).

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;



III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução ([Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento



obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais.

f) Especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

d) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



- e) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- f) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- g) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

18.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.10 Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.11 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

19.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO

21.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbir ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial em atenção ao art., 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

23.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato conforme previsto na lei 14.063 de 23 de setembro de 2020. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Araguatins não pode parar

Adm. 2025/2028



Folha: _____

Ass. _____

Araguatins/TO, _____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Sr(a). (Representante) Gestor(a)

do _____

CONTRATANTE

(Razão Social)

CNPJ Nº

Sr(a) (Representante)

CONTRATADO

GESTOR(A) DO CONTRATO:

CPF/MF:

FISCAL DO CONTRATO:

CPF/MF: